



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de junho de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

Pelo presente, solicito a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Sondagem a Percussão tipo SPT, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

Justifica-se a execução do serviço citado acima para projeto de reforma e ampliação do Estádio Mascarello.

Sendo assim, declaro que os serviços a serem executados foram descritos da melhor maneira possível, para que assim possa ser executado serviços de qualidade. Informo que esta solicitação foi elaborada por mim, portanto, dúvidas e esclarecimentos quanto às especificações e valores, deve-se constatar a esta secretaria que elas serão esclarecidas.

Quanto aos valores, informo que realizei pesquisa de preço com empresas do ramo na região e posteriormente foi feito a solicitação de contratação de serviços baseada no orçamento de menor valor apresentado, visando a economicidade, portanto os valores aqui informados estão de acordo com o preço real de mercado.

Sendo o que apresento para o momento, e no ensejo de que esta solicitação será atendida, os serviços a serem contratados são os seguintes:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LOTE	ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	02	Furos de sondagem SPT com 15,45 metros ou menos por furo (impenetrável), incluso mão de obra especializada	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
	02	UN	01	Locação de equipamentos para execução dos serviços	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	03	UN	01	Laudo, Análise e Responsabilidade Técnica	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	04	UN	01	Mobilização da equipe e equipamentos	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	05	UN	01	Alimentação/hospedagem	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 4.100,00</b>

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA BONETTI**  
Secretaria de Administração

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

### 1. OBJETO

- a) Execução de Sondagem a Percussão tipo SPT para um terreno localizado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR;
- b) Locação de equipamentos para execução dos serviços.

### 2. PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

- a) O prazo de início das atividades será definido mediante prévio acordo entre as partes contratantes, a critério destas.
- b) O prazo de execução é de até 2 (dois) dias trabalhados, o prazo da entrega do laudo é de até 5 (cinco) dias após o término das atividades e com o início a combinar.

### 3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

- a) Acesso liberado ao local do terreno, que deverá estar sempre limpo;
- b) Remoção de eventuais obstáculos na superfície do terreno que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços;
- c) Um ponto de água;
- d) Quitação da A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica

LOTE	ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	02	Furos de sondagem SPT com 15,45 metros ou menos por furo (impenetrável), incluso mão de obra especializada.	5.000,00	10.000,00
01	02	UN	01	Locação de equipamento para execução dos serviços.	2.000,00	2.000,00
01	03	UN	01	Laudo, Análise e Responsabilidade Técnica.	2.000,00	2.000,00
01	04	UN	01	Mobilização da equipe e equipamentos	2.000,00	2.000,00
01	05	UN	01	Alimentação/hospedagem.	1.000,00	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>	

**Pagamento:** será realizado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a entrega da nota fiscal.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: AMARILDO ANTONIO TESSARO-ME

CNPJ: 46.919.498/0001-91

Inscrição estadual:

Endereço: RUA ANGELIN GRAHL 427

Telefone: ( 46 )991055393

Pessoa para contato: Amarildo Antonio Tessaro



Projeto e Execução de  
Fundações e Sondagens  
[www.fundati.com.br](http://www.fundati.com.br)  
(45) 3035 2500  
[fundati@fundati.com.br](mailto:fundati@fundati.com.br)



Proposta: 4163/2023

22/06/23

## CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.289/0001-32, representado neste ato por seu representante legal que assina ao final.

**Contato:** Tais- (45) 9 9933-2322.

### 1. OBJETO

- Execução de Sondagem a Percussão tipo SPT para um terreno localizado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR;
- Locação de equipamentos para execução dos serviços.

### 2. PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

- O prazo de início das atividades será definido mediante prévio acordo entre as partes contratantes, a critério destas.
- O prazo de execução é de até 2 (dois) dias trabalhados, o prazo da entrega do laudo é de até 5 (cinco) dias após o término das atividades e com o início a combinar.

### 3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO <sup>1</sup>

- Acesso liberado ao local do terreno, que deverá estar sempre limpo;
- Remoção de eventuais obstáculos na superfície do terreno que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços;
- Um ponto de água;
- Quitação da A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica.

### 4. VALORES

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR
02	Furos de sondagem SPT com <b>15,45 metros</b> ou menos por furo (impenetrável), incluso mão de obra especializada.	
01	Locação de equipamento para execução dos serviços.	
01	Laudo, Análise e Responsabilidade Técnica.	
01	Mobilização da equipe e equipamentos.	
01	Alimentação/hospedagem.	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.200,00</b>

<sup>1</sup> Além daqueles previstos no contrato a ser assinado entre as partes antes do início da execução.



**LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME**

**CNPJ: 10.747.957/0001-50**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

<b>Razão Social:</b>	LEONARDI ENGENHARIA LTDA
<b>CNPJ:</b>	10.747.957/0001-50
<b>Endereço:</b>	RUA SERGIPE, N° 1022, BAIRRO ALVORADA
<b>Cidade:</b>	FRANCISCO BELTRÃO-PR
<b>Telefone(s):</b>	(46) 9 9982-8180
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:LEONARDIENGENHARIA@GMAIL.COM">LEONARDIENGENHARIA@GMAIL.COM</a>
<b>Data:</b>	12 DE JUNHO DE 2023

**1. OBJETO**

- a) Execução de Sondagem a Percussão tipo SPT para um terreno localizado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR;
- b) Locação de equipamentos para execução dos serviços.

**2. PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO**

- a) O prazo de início das atividades será definido mediante prévio acordo entre as partes contratantes, a critério destas.
- b) O prazo de execução é de até 2 (dois) dias trabalhados, o prazo da entrega do laudo é de até 5 (cinco) dias após o término das atividades e com o início a combinar.

**3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

- a) Acesso liberado ao local do terreno, que deverá estar sempre limpo;
- b) Remoção de eventuais obstáculos na superfície do terreno que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços;
- c) Um ponto de água;
- d) Quitação da A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 1 de 9

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

**HUGO HEWANS LEONARDI**, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, nascido aos 10/07/1986, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 253, casa, Bairro Luther king, Francisco Beltrão - Pr, portador Rg.9.164.022-8, SSP PR, expedida em 04/02/2016 e CPF.059.212.689-76, CEP: 85.605-030, e **LORECI SALETE LEONARDI**, brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 25/06/1963, empresária, portadora Rg. 9.164.023-6 SSP PR, expedida em 09/01/2015 e CPF. 478.334.240-72, residente e domiciliada na Rua Argentina, nº 253, casa, Bairro Luther king, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.605-030, únicos sócios componentes da empresa, que gira sob a razão social de "LEONARDI ENGENHARIA LTDA- ME", CNPJ 10.747.957/0001-50, estabelecida na cidade de FRANCISCO BELTRAO-PR, a Rua Antonina, esquina com a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Centro, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 17/03/2009, sob nº 41206426899, e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial em data de 24/10/2013 sob nº 20136184537, resolvem alterar o referido contrato social.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada o endereço da empresa passando a ter o seguinte endereço: A sociedade terá sua sede na RUA SERGIPE Nº 1022 Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – PR. Cep. 85.601-040.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a clausula 3ª. da Terceira Alteração Contratual Consolidada, passando a ter a seguinte redação: A Sociedade terá por objeto o ramo de: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS(4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS(4213-8/00); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO(4222-7/01); CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS(4299-5/01); OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(4299-5/99);IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL(4330-4/01); INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL( 4330-4/02); OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE(4330-4/03); SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (4330-4/04); APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES(4330-4/05);



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.  
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701007807. NIRE: 41206426899.  
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 2 de 9

OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO(4330-4/99); OBRAS DE FUNDAÇÕES (4391-6/00); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (4399-1/01) ; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS(4110-7/00);SERVIÇOS DE ENGENHARIA( 7112-0/00); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA(7119-7/01); SERVIÇO DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA(7119-7/03); SERVIÇO DE PLOTAGEM E FOTOCOPIAS (8219-9/01).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Sócio HUGO HEWANS LEONARDI, passa a ter o seguinte endereço: Rua rio Grande do Norte, 138, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR, CEP. 85.601-823.

**CLAUSULA QUARTA:** A Sócia LORECI SALETE LEONARDI, passa a ser DIVORCIADA, passando a se chamar de LORECI SALETE BERNIERI, passando a ter o seguinte endereço na Rua rio Grande do Norte, 138, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR, CEP. 85.601-823.

**CLAUSULA QUINTA:** Fica Alterada a Clausula Quinta da 3ª. Alteração Contratual Consolidada passando a ter a seguinte redação: O capital social totalmente integralizado, em moeda corrente do país no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 50.000,00(Cinqüenta mil reais), divididos em 50.000(Cinqüenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(Hum real), com um aumento de r\$ 20.000,00(Vinte mil real), divididas em 20.000(Vinte Mil) quotas no valor de r\$ 1,00(Hum real), quotas, sendo R\$ 2.000,00(Dois mil reais), Integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pela sócia LORECI SALETE BERNIERI, e R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais), neste ato integralizadas em Moeda corrente do país pelo sócio HUGO HEWANS LEONARDI, sendo distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
HUGO HEWANS LEONARDI	45.000	R\$ 45.000,00	90
LORECI S BERNIERI	5.000	R\$ 5.000,00	10
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.  
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701007807. NIRE: 41206426899.  
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 3 de 9

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CNPJ.10.747.957/0001-50  
NIRE: 41206426899**

**HUGO HEWANS LEONARDI**, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, nascido aos 10/07/1986, residente e domiciliado na Rua rio Grande do Norte, 138, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR, CEP. 85.601-823., portador Rg.9.164.022-8 SSP PR expedida em 04/02/2016 e CPF.059.212.689-76, CEP: 85.605-030, e **LORECI SALETE BERNIERI**, brasileira, Divorciada, nascida aos 25/06/1963, empresária, portadora Rg. 9.164.023-6 SSP PR e CPF. 478.334.240-72, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 138, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR, CEP. 85.601-823., únicos sócios componentes da empresa, que gira sob a razão social de "LEONARDI ENGENHARIA LTDA- ME", CNPJ 10.747.957/0001-50, estabelecida na cidade de FRANCISCO BELTRAO-PR, a Rua Sergipe nº 1022, Bairro Alvorada,, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 17/03/2009, sob nº 41206426899 e ultima alteração contratual registrado na Junta Comercial Sob Nº 20136184537 em data de 24/10/2013 resolvem Consolidar seu contrato social como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá a sua sede na cidade de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, na RUA SERGIPE ,1022, BAIRRO ALVORADA, CEP.85601-040.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.  
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701007807. NIRE: 41206426899.  
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 4 de 9

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá por objeto o ramo de: CONSTRUÇÃO DE EFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS(4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS(4213-8/00); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO(4222-7/01); CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS( 4299-5/01); OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(4299-5/99);IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL(4330-4/01); INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL( 4330-4/02); OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE(4330-4/03); SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (4330-4/04); APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES(4330-4/05); OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO(4330-4/99); OBRAS DE FUNDAÇÕES (4391-6/00); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (4399-1/01) ; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS(4110-7/00); SERVIÇOS DE ENGENHARIA( 7112-0/00); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA(7119-7/01); SERVIÇO DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA(7119-7/03); SERVIÇO DE PLOTAGEM E FOTOCOPIAS (8219-9/01).

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 25/03/2009.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital social é de R\$ 50.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil quotas), no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota,totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
HUGO HEWANS LEONARDI	45.000	R\$ 45.000,00	90
LORECI S BERNIERI	5.000	R\$ 5.000,00	10
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.  
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701007807. NIRE: 41206426899.  
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 5 de 9

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA OITAVA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLAUSULA NONA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00(Dez mil reais); (IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de administradores; ( VI ) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

**CLAUSULA DECIMA:** O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.  
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701007807. NIRE: 41206426899.  
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 6 de 9

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade será administrada pelo sócio HUGO HEWANS LEONARDI, **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10,406/2202.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: ( I ) tornar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; ( II ) designar administradores, quando for o caso; ( III ) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.  
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701007807. NIRE: 41206426899.  
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**CNPJ.10.747.957/0001-50**

NIRE: 41206426899

folha: 7 de 9

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; ( II ) o consenso unânime dos sócios; ( III ) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; ( IV ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; ( V ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:** O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2017 14:19 SOB Nº 20171641418.  
PROTOCOLO: 171641418 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701007807. NIRE: 41206426899.  
LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.747.957/0001-50</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>17/03/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LEONARDI ENGENHARIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRULEO ENGENHARIA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R SERGIPE</b>	NÚMERO <b>1022</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.601-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEONARDIENGENHARIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3055-7715</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/03/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2023 às 21:39:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEONARDI ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 10.747.957/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:42:03 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **32AB.0CA9.A12F.C667**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 030473741-20**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.747.957/0001-50**

Nome: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.747.957/0001-50

**Razão Social:** LEONARDI ENGENHARIA LTDA

**Endereço:** R SERGIPE 1022 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2023 a 23/07/2023

**Certificação Número:** 2023062402414987367006

Informação obtida em 06/07/2023 07:53:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LEONARDI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.747.957/0001-50

Certidão nº: 20568362/2023

Expedição: 15/05/2023, às 21:28:49

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.747.957/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **74150/2023**

Validade: 30/06/2023

Nome Civil: HUGO HEWANS LEONARDI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-102404/D

Registro Nacional : 1707224382

Registrado(a) desde : 03/04/2009

Filiação : FERNANDO LEONARDI

LORECI SALETE LEONARDI

Data de Nascimento : 10/07/1986

Documento de Identidade : 9.164.022-8 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 05921268976

Naturalidade : RONDA ALTA/RS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 20/03/2009

Diplomação : 20/03/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

48027 - LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 10747957000150

Desde: 13/05/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

63774 - VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS EIRELI - ME

CNPJ: 24164903000176

Desde: 21/11/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 162921/2023.

Emitida via Internet em 31/05/2023 13:04:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 74153/2023**

**Validade: 30/06/2023**

**Razão Social:** LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME

**CNPJ:** 10747957000150

**Num. Registro:** 48027

**Registrada desde :** 13/05/2009

**Capital Social:** R\$ 50.000,00

**Endereço:** RUA SERGIPE, 1022 ALVORADA

**Município/Estado:** FRANCISCO BELTRAO-PR

**CEP:** 85601040

**Objetivo Social:**

41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.99-1-01 - Administração de obras; 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 82.19-9-01 - Serviços de plotagem e fotocópias.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10747957000150**

1 - Nome Civil: HUGO HEWANS LEONARDI

Carteira: PR-102404/D Data de Expedição: 03/04/2009

Desde: 13/05/2009 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 162928/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/05/2023 13:08:44



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

A  
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de julho de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviços expedida pela Secretaria de Administração deste Município através da Senhora Ana Paula Bonetti, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 25/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem a percussão tipo SPT para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, o serviço a ser realizado justifica-se para a realização do projeto de reforma e ampliação do Estádio Mascarello.

**CONTRATADA:** LEONARDI ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ: 10.747.957/0001-50  
Com sede na Rua Sergipe, 1022, Bairro Alvorada – CEP: 85.601-040, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

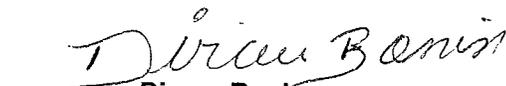
**DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

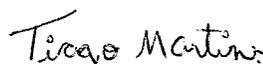
Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

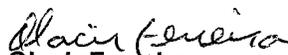
UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0301	1959	4	121	3	5		339039160000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pela Secretaria de Administração e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de julho de 2023.

  
**Dirceu Bonin**  
Presidente da Comissão de Licitações

  
**Tiago Martins**  
Secretário

  
**Olacir Ferreira**  
Membro

## PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 25/2023. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem a percussão tipo SPT para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 25/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem a percussão tipo SPT para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).*

E ainda,

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas. Contudo, em análise dos documentos, verificou-se que não há atestados de capacidade técnica da empresa para execução de tais serviços especializados.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### **III – Conclusões**

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação. Mas recomendo que a empresa apresente atestados de capacidade técnica, para comprovação de conhecimento, qualificação e capacidade para os serviços a serem executados.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de julho de 2023.

JULIANA MARA  
NESPOL-00832  
673951

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 25/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2023  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem a percussão tipo SPT para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME

**CNPJ:** 10.747.957/0001-50

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de julho de 2023.



**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 25/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2023 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL  
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem a percussão tipo SPT para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.  
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA-ME - CNPJ: 10.747.957/0001-50.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de julho de 2023.  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

CARIMBO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 155/2023  
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 25/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2023  
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME – CNPJ: 10.747.957/0001-50

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem a percussão tipo SPT para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 04 de setembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de julho de 2023

  
**JAIMÉ DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal